



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 876, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências .

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros do **COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, sob a presidência do primeiro nomeado, as seguintes pessoas:-

- 01 - ADRIANA ILÁRIO DE ANDRADE OLIVEIRA**
- 02 - ELAINE FERNANDA DE MELO**
- 03 - CLÁUDIO VICENTE RIBAS PETRILIO**

Artigo 2º. - O mandato dos Membros da Comissão Municipal de Empregos, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Artigo 3º. - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Empregos será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dois dias, a contar desta data.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
876 fls. 32 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º. - O Mandato dos membros da Comissão Municipal de Empregos, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste Decreto.

Artigo 5º. - O Presidente da Comissão Municipal de Empregos terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 6º. - Compete à Comissão Municipal de Empregos elaborar plano de trabalho para o Município, bem como obter informações gerais sobre o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e aplicá-las no Município de Espírito Santo do Turvo, visando a capacitação e colocação dos empregados nos áreas:- comercial, industrial e agropecuária.

Artigo 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 03 de março de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA.